



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 11/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE E, DO OUTRO, A EMPRESA GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ nº 11.389.851/0001-94, com sede à Av. Liberdade s/n, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada por sua Gestora, a Sr.^a **CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 837.975 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 532.241.835-00, residente à Rua Euclides Gois, nº 706, Coroa do Meio, CEP: 49.035-310 - Aracaju/SE, e a Empresa **GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME**, localizada à Av. Auxiliar 1, nº 1.800, Conjunto Fernando Collor, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ nº 10.436.883/0001-30, neste ato representada pela sua Sócia, Sr.^a Maria Ivone Oliveira, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 1248089 SSP/SE e do CPF nº 694.127.405-06, residente e domiciliada na Rua Antônio Teles da Costa, nº 19 - Bairro Luzia, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em caráter emergencial, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação nº. 05/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições, de acordo com o art. 55, XI da Lei 8.666/93.

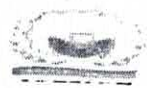
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento dos medicamentos será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, utilizando-se da execução indireta, sob o regime de empreitada por global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Pelo fornecimento dos medicamentos, a Contratante pagará os preços constantes na proposta da Contratada o valor global de **R\$ 98.694,15 (noventa e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)** conforme tabela abaixo:

131



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUAN	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	Atenolol 50 mg	CPR	7.500	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 375,00
02	Besilato de Anlodipino 10mg	CPR	5.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 350,00
03	Besilato de Anlodipino 5 mg	CPR	5.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 150,00
04	Captopril 25 mg	CPR	35.000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.050,00
05	Carvedilol 12,5 mg	CPR	1.500	EMS	R\$ 0,49	R\$ 735,00
06	Carvedilol 25 mg	CPR	2.500	EMS	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
07	Carvedilol 3,125mg	CPR	1.000	EMS	R\$ 0,40	R\$ 400,00
08	Carvedilol 6,25 mg	CPR	1.500	EMS	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
09	Digoxina 0,25 mg	CPR	750	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 60,00
10	Enalapril 10mg	CPR	20.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
11	Enalapril 20mg	CPR	10.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
12	Enalapril 5mg	CPR	12.500	BELFAR	R\$ 0,11	R\$ 1.375,00
13	Espironolactona comprimido 25 mg	CPR	1.000	EMS	R\$ 0,25	R\$ 250,00
14	Furosemida 40 mg	CPR	5.000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 250,00
15	Glibenclamida 5 mg	CPR	25.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
16	Gliclazida comprimido de liberação controlada de 30 mg	CPR	1.000	SERVIER	R\$ 0,70	R\$ 700,00
17	Hidroclorotiazida 25 mg	CPR	35.000	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 1.400,00
18	Losartana 50 mg	CPR	12.500	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 875,00
19	Metformina 850 mg	CPR	15.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
20	Metildopa 500 mg*	CPR	1.250	SANVAL	R\$ 0,51	R\$ 637,50
21	Propranolol 40 mg	CPR	7.500	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 225,00
22	Ácido Acetil Salicílico 100mg	CPR	7.500	SOBRAL	R\$ 0,03	R\$ 225,00
23	Ácido Fólico, 5mg	CPR	10.000	NATULAB	R\$ 0,09	R\$ 900,00
24	Alendronato de Sódio 70 mg	CPR	50	DELTA	R\$ 1,70	R\$ 85,00
25	Albendazol 40 mg/ml suspensão 10ml	FRS	300	PRATI	R\$ 1,58	R\$ 474,00
26	Albendazol 400 mg	CPR	300	PRATI	R\$ 0,69	R\$ 207,00
27	Amoxicilina 500 mg	CPA	3.000	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 900,00
28	Amoxicilina 250mg/ml frasco de 60 ml	FRS	125	PRATI	R\$ 4,80	R\$ 600,00
29	Amoxicilina + clavulanato de potássio Comprimido 500 mg + 125 mg	CPR	250	SANDOZ	R\$ 3,10	R\$ 775,00
30	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	FRS	40	SANDOZ	R\$ 30,57	R\$ 1.222,80
31	Ambroxol xarope adulto 30mg/ml*	FRS	350	NATULAB	R\$ 1,84	R\$ 644,00
32	Ambroxol xarope pediátrico 15mg/ml*	FRS	350	NATULAB	R\$ 1,84	R\$ 644,00
34	Beclometasona, dipropionato de aerossol nasal 50 mcg (equivalente a 42 mcg)	FRS	25	CHIESI	R\$ 53,42	R\$ 1.335,50
35	Benzoato de Benzila, emulsão tópica 250mg/100ml*	FRS	25	ACHE	R\$ 3,13	R\$ 78,25

132



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

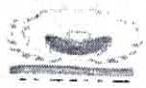
36	Brometo de butilescopolamina, 10mg* N-	DRG	1.000	BEOHRINGER	R\$ 0,75	R\$ 750,00
37	Brometo de butilescopolamina, 10mg/ml* N-	FRS	100	FARMACE	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
38	Budesonida aerossol nasal 50 mcg (equivale a 32 mcg)	FRS	75	BIOSINTETICA	R\$ 29,98	R\$ 2.248,50
39	Carbonato de Cálcio+ Colecalciferol 500mg+400UI	CPR	2.500	GEOLAB	R\$ 0,46	R\$ 1.150,00
40	Cefalexina 500mg	CAP	2.000	TEUTO	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
41	Cefalexina 250mg/5ml	FRS	100	TEUTO	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00
43	Cetoconazol, 200mg*	CPR	1.250	SOBRAL	R\$ 0,18	R\$ 225,00
44	Ciprofloxacino 500mg	CPR	750	GEOLAB	R\$ 0,26	R\$ 195,00
45	Cloreto de Sódio, 0,9% solução nasal	FRS	100	NATULAB	R\$ 1,07	R\$ 107,00
46	Cloreto de Benzalcônio+ Cloreto de Sódio, 0,9% solução nasal *	FRS	100	NATULAB	R\$ 3,06	R\$ 306,00
47	Colagenase* sem cloranfenicol	POM	200	CRISTALIA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
48	Deltametrina Tópica 20mg com 100ml*	FRS	25	MULTILAB	R\$ 2,30	R\$ 57,50
49	Dexametasona 1% creme	CRM	100	SOBRAL	R\$ 1,00	R\$ 100,00
50	Dexclufeniramina 2 mg	CPR	500	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 55,00
51	Dexclufeniramina 0,4mg/ml xarope	FRS	100	HIPOLABOR	R\$ 1,47	R\$ 147,00
52	Dimeticona 10ml*	GTS	250	PRATI	R\$ 1,10	R\$ 275,00
53	Dipirona sódica 500mg	CPR	10.000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
54	Dipirona sódica solução oral 500 mg/mL	FRS	250	SOBRAL	R\$ 0,92	R\$ 230,00
55	Eritromicina, estearato de suspensão oral 50 mg/mL	FRS	25	PRATI	R\$ 7,02	R\$ 175,50
56	Eritromicina, estearato de cápsula ou comprimido 500 mg	CPR	210	PRATI	R\$ 0,83	R\$ 174,30
57	Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g	Bisnaga	60	WHYTE	R\$ 42,94	R\$ 2.576,40
58	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg/0,15mg	CPR	10.000	MABRA	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
59	Fenoterol, Bromidrato de 5,0mg p/ nebulização	FRS	25	HIPOLABOR	R\$ 3,45	R\$ 86,25
60	Fluconazol 150mg	CAP	150	MEDQUIMICA	R\$ 0,31	R\$ 46,50
61	Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio suspensão oral (60mg + 40mg) /mL	FRS	200	SOBRAL	R\$ 2,80	R\$ 560,00
63	Ibuprofeno 50 mg/ml	FRS	150	NATULAB	R\$ 1,50	R\$ 225,00
64	Ibuprofeno 200 mg	CPR	5.000	EM.S	R\$ 0,19	R\$ 950,00
65	Ibuprofeno 600mg	CPR	7.500	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 975,00
66	Ipratrópio, brometo de solução inalante 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg)	FRS	25	HIPOLABOR	R\$ 0,92	R\$ 23,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

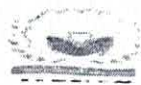
67	ipratrópio/mL) Lidocaína geléia 2%	BISN	150	PHARLAB	R\$ 3,06	R\$ 459,00
68	Loratadina 10 mg	CPR	1.000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 80,00
69	Loratadina xarope com 1mg/ml	FRS	50	MARIOL	R\$ 3,29	R\$ 164,50
70	Levodopa 200mg+Bezerazida 50mg	CPR ou CAP	750	BIOSINTETI CA	R\$ 2,26	R\$ 1.695,00
71	Medroxiprogesterona, acetato de suspensão injetável 150 mg/mL	AMP	15	U.QUIMICA	R\$ 16,00	R\$ 240,00
72	Metoclopramida sol. Oral 4mg/ml	FRS	50	MARIOL	R\$ 1,35	R\$ 67,50
73	Metoclopramida 10 mg	CPR	500	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 85,00
75	Metronidazol gel vaginal 50 mg	TBS	100	PRATI	R\$ 5,45	R\$ 545,00
76	Metronidazol suspensão oral 40mg/ml	FRS	25	PRATI	R\$ 4,80	R\$ 120,00
77	Miconazol, Nitrato de 2% creme vaginal 20gr	TBS	500	PRATI	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
78	Neomicina+bacitracina pom. 10g*	TBS	400	SOBRAL	R\$ 1,35	R\$ 540,00
79	Nistatina suspensão 100.000UI/ml	FRS	50	PRATI	R\$ 2,76	R\$ 138,00
80	Noretisterona comprimido 0,35 mgcx c/ 35	CPR	2.000	BIOLAB	R\$ 0,33	R\$ 660,00
81	Noretisterona, Enanto 50mg+Estradiol, Valerato 5mg solução injetável	AMP	100	MABRA	R\$ 20,88	R\$ 2.088,00
82	Omeprazol, 20mg	CAP	5.000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 350,00
83	Paracetamol 500 mg	CPR	7.500	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 525,00
84	Paracetamol solução oral 200mg/ml	FRS	500	SOBRAL	R\$ 0,77	R\$ 385,00
85	Permetrina loção 1%	FRS	25	NATIVITA	R\$ 1,86	R\$ 46,50
86	Polivitaminico comprimidos cx c/ 30*	CPR	3.500	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 210,00
87	Polivitaminico suspensão 100mg*	FRS	250	GLOBO	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
88	Prednisolona, fosfato sódico de solução oral 4,02 (equivalente a 3 mg de prednisolona/	FRS	100	PRATI	R\$ 4,40	R\$ 440,00
89	Prednisona 20 mg	CPR	1.000	SANVAL	R\$ 0,25	R\$ 250,00
91	Prometazina, 25mg	CPR	2.500	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 350,00
92	Ranitidina 150mg	CPR	1.500	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 165,00
93	Sais de Reidratação Oral (Cloreto de Sódio2,6g+Glicose Anidra 13,5g+Cloreto de Potássio 1,5g+Citrato de Sódio Diidratado 2,9g) em pó para solução Oral	Envel ope	1.000	NATULAB	R\$ 0,69	R\$ 690,00
94	Salbutamol spray 100mcg aerosol p/inala	FRS	150	TEUTO	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00

134



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

95	Sulfato ferroso comprimido 40 mg Fe++	CPR	10.000	NATULAB	R\$ 0,06	R\$ 600,00
96	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/mL Fe++	FRS	500	NATULAB	R\$ 1,58	R\$ 790,00
97	Sulfametoxazol 400mg+Trimetropima 80 mg	CPR	1.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 140,00
98	Sulfametoxazol 40mg/ml+Trimetropima 8mg/ml em suspensão	FRS	100	PRATI	R\$ 1,60	R\$ 160,00
99	Sinvastatina 40 mg	CPR	5.000	GEOLAB	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
100	Sinvastatina 20mg	CPR	15.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
101	Acido Ascórbico (Vitamina C) 100mg*	AMP	50	TEUTO	R\$ 1,30	R\$ 65,00
102	Água p/injeção 5ml	AMP	1.000	ISOFARMA	R\$ 0,23	R\$ 230,00
103	Água p/injeção 10ml	AMP	500	ISOFARMA	R\$ 0,28	R\$ 140,00
104	Aminofilina 240mg 10ml*	AMP	25	FARMACE	R\$ 1,23	R\$ 30,75
105	Atropina 0,25 mg/ml	AMP	50	ISOFARMA	R\$ 0,75	R\$ 37,50
106	Benzilpenicilina Potássica 100.000UI+Benzilpenicilina Procaina 300.000 pó para solução injetável	Frasco Ampola	25	TEUTO	R\$ 8,99	R\$ 224,75
107	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para solução injetável	Frasco Ampola	300	TEUTO	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
108	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó para solução injetável	Frasco Ampola	75	TEUTO	R\$ 3,70	R\$ 277,50
109	Butil. Brometo de Escop. 20mg/ml sol injetável 1ml*	AMP	50	U.QUIMICA	R\$ 1,35	R\$ 67,50
111	Complexo B sol. inj. 2ml*	AMP	100	HYPOFARMA	R\$ 1,53	R\$ 153,00
112	Dexametasona 4mg/ml sol. Injetável	AMP	500	FARMACE	R\$ 1,28	R\$ 640,00
113	Diclofenaco Potássico 75mg sol. injetável 3ml*	AMP	300	TEUTO	R\$ 0,93	R\$ 279,00
114	Diclofenaco de Sódio 75mg sol. injetável 3ml*	AMP	200	TEUTO	R\$ 1,13	R\$ 226,00
115	Dipirona sódica 500mg sol. injetável 2ml	AMP	1.500	TEUTO	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
116	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 125,00
117	Furosemida 10mg/ml sol. injetável	AMP	100	SANTISA	R\$ 0,74	R\$ 74,00
118	Gentamicina 80mg*	AMP	50	SANTISA	R\$ 1,69	R\$ 84,50
119	Glicose 25% sol. injetável 10ml	AMP	600	ISOFARMA	R\$ 0,33	R\$ 198,00
120	Glicose 50% sol. injetável 10ml	AMP	400	ISOFARMA	R\$ 0,38	R\$ 152,00
121	Hidrocortizona 100mg pó+diluent sol. injetável	AMP	75	U.QUIMICA	R\$ 4,83	R\$ 362,25
123	Metoclopramida, cloridrato de solução Injetável 5 mg/ML	CX	05	ISOFARMA	R\$ 103,20	R\$ 516,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	C/240AMP					
124	Nitrofurazona pomada 500mg*	POTE	10	PRATI	R\$ 45,00	R\$ 450,00
125	Prometazina solução injetável 25mg/ml	AMP	250	SANVAL	R\$ 2,02	R\$ 505,00
126	Ranitidina, Cloridrato 25mg/ml	AMP	250	FARMACE	R\$ 0,74	R\$ 185,00
127	Sulfadiazina de Prata 1% creme	TBS	100	PRATI	R\$ 5,02	R\$ 502,00
128	Ácido tranexânico 50mg/ml*	AMP	10	NIKKHO	R\$ 2,57	R\$ 25,70
129	Ácido Valpróico 250mg/ml "C1"	FRS	25	PRATI	R\$ 3,99	R\$ 99,75
130	Amitriptilina 25 mg "C1"	CPR	5.000	TEUTO	R\$ 0,08	R\$ 400,00
131	Biperideno 2mg "C1"	CPR	1.500	U.QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 390,00
132	Carbamazepina 200mg "C1"	CPR	7.500	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 975,00
133	Carbamazepina em xarope 20mg/ml "C1"	FRS	50	U.QUIMICA	R\$ 7,34	R\$ 367,00
135	Clomipramina 25 mg "C1"	CPR	400	EM.S	R\$ 1,35	R\$ 540,00
136	Clonazepan 2 mg "B1"	CPR	5.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 500,00
137	Clonazepan em solução oral 2,5mg/ml frasco com 20 ml "B1"	FRS	50	HIPOLABOR	R\$ 2,53	R\$ 126,50
138	Clorpromazina 100 mg "C1"	CPR	1.500	CRISTALIA	R\$ 0,31	R\$ 465,00
139	Clorpromazina 25 mg "C1"	CPR	1.000	CRISTALIA	R\$ 0,31	R\$ 310,00
140	Clorpromazina solução oral 40 mg/ml frasco com 20ml "C1"	FRS	15	CRISTALIA	R\$ 6,27	R\$ 94,05
141	Diazepam 10 mg "B1"	CPR	1.500	CRISTALIA	R\$ 0,08	R\$ 120,00
142	Diazepam 5mg "B1"	CPR	1.500	SANTISA	R\$ 0,07	R\$ 105,00
143	Diazepam 5mg/ml "B1"	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 0,71	R\$ 35,50
146	Fenitoína 100mg "C1"	CPR	1.000	TEUTO	R\$ 0,46	R\$ 460,00
148	Fenobarbital em solução oral 40mg/ml em frasco com 20ml "C1"	FRS	50	U.QUIMICA	R\$ 4,28	R\$ 214,00
150	Fluoxetina, cloridrato comprimido 20 mg	CPR	2.000	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 200,00
151	Haloperidol 5mg/ml em solução injetável ampola "C1"	AMP	25	HYPOFARMA	R\$ 1,23	R\$ 30,75
152	Haloperidol 1mg "C1"	CPR	1.500	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 255,00
153	Haloperidol 5 mg "C1"	CPR	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 340,00
154	Haloperidol em solução oral 2mg/ml em frasco com 20 ml "C1"	FRS	50	U.QUIMICA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
155	Haloperidol Decanoato em solução injetável 50mg/ml em ampola com 1ml "C1"	AMP	100	CRISTALIA	R\$ 9,80	R\$ 980,00
156	Imipramina 25 mg "C1"*	CPR	250	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 100,00
157	Levomepromazina 100 mg "C1"*	CPR	1.250	CRISTALIA	R\$ 1,14	R\$ 1.425,00
158	Levomepromazina 25mg "C1"*	CPR	1.000	CRISTALIA	R\$ 0,57	R\$ 570,00
159	Levomepromazina 4% Gotas "C1"*	FRS	25	CRISTALIA	R\$ 6,27	R\$ 156,75
160	Midazolam ampola 1mg/ml	AMP	50	HIPOLABOR	R\$ 3,29	R\$ 164,50

36

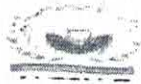


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

"B1"*						
161	Nortriptilina 50 mg "C1"	CPR ou CAP	500	RANBAXY	R\$ 1,40	R\$ 700,00
162	Sertralina 50 mg "C1"*	CPR	2.000	ZYDUS	R\$ 0,31	R\$ 620,00
163	Tioridazina 50 mg "C1"*	CPR	1.000	U.QUIMICA	R\$ 0,52	R\$ 520,00
164	Valproato de sódio comprimido 576 g (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	CPR	500	BIOLAB	R\$ 1,44	R\$ 720,00
165	Soro Fisiológico, frascos com 100ml, caixas contendo 100 unidades	CX	05	HALEX ISTAR	R\$252,00	R\$ 1.260,00
166	Soro Fisiológico, frascos com 250ml, caixas contendo 50 unidades	CX	20	HALEX ISTAR	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00
167	Soro Fisiológico, frascos, caixas contendo 30 unidades com 500ml	CX	50	HALEX ISTAR	R\$ 105,00	R\$5.250,00
168	Soro Glicosado 5%, caixas contendo 30 unidades	CX	03	HALEX ISTAR	R\$ 122,10	R\$ 366,30
169	Soro Ringer 500 ml, caixas contendo 30 unidades	CX	05	HALEX ISTAR	R\$ 123,60	R\$ 618,00
170	Soro glicofisiológico 500ml, caixas contendo 30 unidades	CX	01	HALEX ISTAR	R\$ 119,10	R\$ 119,10
171	Metildopa 250mg	CPR	1.250	SANVAL	R\$ 0,26	R\$ 325,00
174	Cloridrato de Lidocaína injetável a 2% sem vasoconstrictor	AMP	75	HIPOLABOR	R\$ 2,92	R\$ 219,00
TOTAL						R\$ 98.694,15

- §1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- §2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.
- §3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.
- §6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- §7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O presente Contrato terá vigência de até **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a assinatura do contrato definitivo decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os medicamentos deverão ser fornecidos mediante a entrega no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores.

§1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

§2º - O fornecimento dos medicamentos deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
32040 – Fundo Municipal de Saúde	2068 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.30.00.00	0193.006

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

138



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

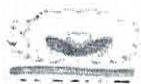
§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação nº. 05/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidora Jamille Leite dos Santos Souza - CPF nº. 050.983.305-56, CRF nº 1419, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 20 de janeiro de 2017.

140



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO
CONTRATANTE

Maria Ivone Oliveira
GLÓRIA FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
MARIA IVONE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - *Andréa da C. Clementino*
- II - *José Henry de Souza*

[Signature]

[Signature]